

D E C R E T O nº 005/2011 **10/01/2011**

“Dispõe sobre a adequação do valor de salário mínimo à Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos do Município de Angatuba e dá outras providências.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que mediante a Medida Provisória nº 516, de 30/12/2010, foi fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais têm direitos notoriamente assegurados e que devem ser cumpridos, dentre eles, o disposto na Carta Magna - artigo 7º, a *garantia do salário, nunca inferior ao mínimo*;

CONSIDERANDO ainda que as normas constitucionais devem ser obrigatoriamente observadas pela Administração;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Aos empregos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba enquadrados nas referências "A.I", "B.I", "C.I", "D.I", "E.I", "F.I", "G.I" e "H.I", fica concedido o direito da percepção do valor necessário para a equivalência do salário mínimo vigente, fixado em R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Artigo 2º - O Anexo "VII" - Quadro de Vencimento dos empregos e cargos públicos passa a ser o constante deste Decreto, com valores ali estabelecidos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de janeiro de 2011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
- Prefeito Municipal -

Afixada no painel da Prefeitura em 10/01/2011.

Edna Ferreira da Silva

Assistente Técnico III

ANEXO “VII”

QUADRO DE VENCIMENTOS

TABELA “A” - VALOR MENSAL			
<i>Referência</i>	<i>Valor – R\$</i>	<i>Referência</i>	<i>Valor – R\$</i>
“A.I”	540,00	“P.I”	799,95
“B.I”	540,00	“Q.I”	831,12
“C.I”	540,00	“R.I”	986,96
“D.I”	540,00	“S.I”	1.038,90
“E.I”	540,00	“T.I”	1.142,79
“F.I”	540,00	“U.I”	1.350,57
“G.I”	540,00	“U.II”	1.402,52
“H.I”	540,00	“V.I”	1.558,35
“I.I”	561,01	“W.I”	1.937,55
“J.I”	602,56	“X.I”	2.077,80
“K.I”	623,34	“Y.I”	2.181,69
“L.I”	644,12	“Z.I”	2.659,58
“M.I”	680,48	Z.II”	3.116,70
“N.I”	696,06	“Z.III”	3.324,48
“O.I”	727,23	“Z.IV”	3.636,15

TABELA “B” - valor / hora	
<i>Referência</i>	<i>Valor – R\$</i>
“a.1”	3,70
“b.1”	3,84
“b.2”	4,78
“c.1”	7,41
“c.2”	7,06
“d.1”	9,32
“d.2”	10,39
“e.1”	13,51
“f.1”	28,05